



Serviço Público Federal



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23051.030058/2018-15

Cadastrado em 30/10/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES

E-mail:

walber.marques@ifpa.edu.br

Identificador:

1215832

Tipo do Processo:
SOLICITAÇÃO**Assunto Detalhado:**

RECURSO ELEITORAL - PROCESSO ELEITORAL 2018

Unidade de Origem:

BELÉM/DIRET. DE ADM. E PLANEJAMENTO (11.02.03)

Criado Por:

MARA GEORGETE DE CAMPOS RAIOL

Observação:

À COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, ENCAMINHA RECURSO CONTRA A FALTA DE ISONOMIA NO AFASTAMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS OCUPADAS PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE REITOR E DIRETORES DE COMPI, DURANTE O PROCESSO ELEITORAL 2018.

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino | Data | Destino |
|------------|--|------|---------|
| 30/10/2018 | BELÉM/DIRETORIA GERAL (11.02) | | |
| 31/10/2018 | COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (11.01.25.04) | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

SIPAC | Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - | Copyright © 2005-2018 - UFRN - node2-jboss.ifpa.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS BELÉM DO IFPA

Objeto: Recurso contra a falta de ISONOMIA no afastamento dos CARGOS COMISSIONADOS e FUNÇÕES GRATIFICADAS ocupadas pelos candidatos ao cargo de REITOR e DIRETORES de Campi, durante o processo eleitoral 2018.

Walber Wolgrand Menezes Marques, Professor do IFPA, Matrícula SIAPE nº 1215832, CPF nº 304907072-20, Telefones celulares: 985106800 e 981709390, e-mail: w_wolgrand@hotmail.com, vem respeitosamente interpor recurso contra o Regulamento Eleitoral do IFPA, nos termos que se seguem.

O § 2º do artigo 10 do Regulamento Eleitoral do IFPA, possui a seguinte redação:

§ 2º Os candidatos ocupantes de cargos de Direção (CD), Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) e Funções Gratificadas (FG) e que não estiverem ocupando o cargo ao qual pretendem concorrer, bem como os membros do Conselho superior do IFPA – CONSUP/IFPA deverão afastar-se de seus cargos e/ou funções até a data de sua inscrição. No ato de sua inscrição ao pleito, os mesmos deverão apresentar documento oficial de solicitação de afastamento dos referidos cargos/funções, inclusive o pedido de licenciamento do CONSUP/IFPA pelo período em que perdurar o processo de eleição.
(grifo adicionado)

Com base no parágrafo transcrito acima, resta claro que o CONSUP/IFPA, órgão que aprovou o Regulamento Eleitoral, agiu com PESSOALIDADE objetivando desequilibrar o processo eleitoral em favor do se presidente, Professor CLÁUDIO ALEX, Reitor do instituto e Presidente do CONSUP, bem como em favor dos Diretores Gerais de Campi

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BELÉM

que concorrerão à reeleição, posto que essas autoridades administrativas serão as únicas que poderão concorrer aos cargos de REITOR E DIRETOR DE CAMPI, sem afastarem-se de seus cargos. **Este ato fere de maneira flagrante os princípios da ISONOMIA, MORALIDADE, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO, IMPESSOALIDADE,** além de estar totalmente desalinhado com a boa ética **SOCRÁTICO-PLATÔNICA e JUDAICO-CRISTÃ, provocando um desequilíbrio brutal entre os candidatos,** na medida em que o reitor e diretores de campi que concorrerem ao pleito, continuarão, durante o curso do processo eleitoral, com poder administrativo sobre todos os seus subordinados – em especial os que ocupam cargos em comissão e funções gratificadas -, bem como possuirão a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos que poderão ser utilizados em seu favor. Neste sentido, REQUER:

- Que o parágrafo 2º do artigo 10 tenha a sua redação modificada, determinando que TODOS OS CANDIDATOS AOS CARGOS REITOR e DIRETORES DE CAMPI SEJAM AFASTADOS DOS CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÕES GRATIFICADAS que ocupam, pelo período em que perdurar o processo eleitoral.

Belém, 30 de outubro de 2018.

Atenciosamente,



Walber Wolgrand Menezes Marques
Professor de Filosofia do Campus Belém



ANÁLISE DE RECURSO

Processo nº: 23051.030058/2018-15

Folha: 03

Data: 31/10/2018

Interessado: WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES
Assunto: Recurso Eleitoral – Processo Eleitoral 2018.

01. SÍNTESE DO RECURSO: Recurso contra a falta de isonomia no afastamento dos cargos comissionados e funções gratificadas ocupadas pelos candidatos ao cargo de Reitor (a) e Diretor (a) Geral de *Campi* durante o processo eleitoral 2018.

02. ANÁLISE: Em reanálise ao disposto no Artigo 10 §2º do Regulamento Eleitoral, esclarecemos que o decreto 6.986/2009, no artigo 12 não faz previsão para licenciamento ou afastamento do servidor que hoje ocupa o cargo de Reitor (a) ou de Diretor (a) Geral da respectiva função/cargo, caso o mesmo pretenda concorrer novamente ao referido função/cargo.

Neste mesmo sentido, a Lei 8.112/90 não aduz qualquer amparo para licenciar, afastar ou ter concessão o servidor que deseja concorrer a cargo público, no caso específico: cargo de Reitor (a) ou de Diretor (a) Geral, circunstancia que impossibilita a Comissão Eleitoral Central opinar sobre a matéria.

Do exposto, por falta de amparo legal, para impor aos futuros candidatos que os mesmos se descompatibilize dos cargos de reitor dg esta comissão mantém o entendimento firmado no Artigo 10 §2º do Regulamento Eleitoral.

03. RECURSO ACEITO. ANALISADO. INDEFERIDO.

SIATE: 1153558 - M^o

SIATE: 1940254 - L^o

Nº DE MAT: 20373230 379 Leonardo César Nilsens

SIATE: 01495161 - J^o

SIATE 1389148

SIATE 1768051